PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
Supervisão Técnica de Manutenção
Avenida Sapopemba nº 9064, - São Paulo/SP - CEP 03988-000
Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6061.2026/0002157-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Bancos para Jardim e Jogos de mesas em concreto, para utilização na circunscrição da Subprefeitura Sapopemba, conforme especificações abaixo:

I. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de conjuntos de mesas e bancos de concreto justifica-se pela necessidade de suprir a demanda da Subprefeitura Sapopemba por mobiliário urbano de alta resistência, visando a revitalização das Praças e a promoção de lazer seguro e confortável para a comunidade, alinhando-se aos princípios de eficiência na aplicação de recursos públicos ao adquirir materiais de longa vida útil.

2 - ESPECIFICAÇÕES :

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE ENTREGA
1	Banco para jardim em concreto aparente, reto, 04 lugares, sem pintura, medidas 2,0 x 0,5 x 0,60 m.	30	Unidade	30 dias
2	Jogos de mesas em concreto redonda, diam. 0,90m, com tabuleiro de xadrez em pastilha cerâmica, com 4 bancos redondos, diam. 0,30m, para chumbar.	30	Conjuntos	30 dias

Observação:

2.1 – Prazo de entrega – A entrega será em parcela única e deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a entrega da competente Nota de Empenho, nas especificações aqui explicitadas.

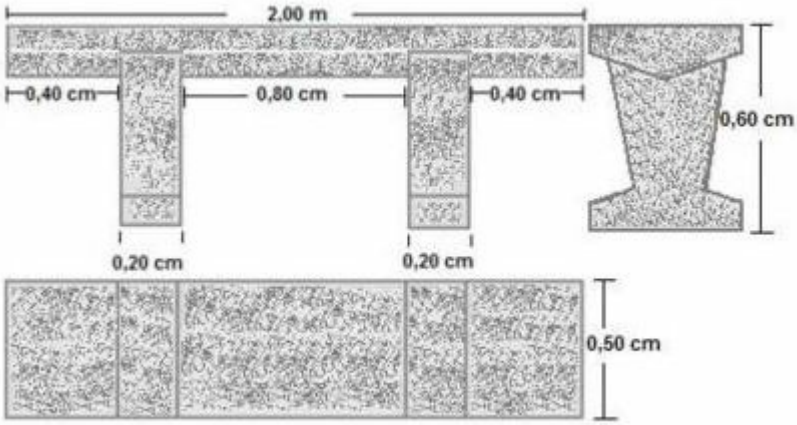
3 - ESQUEMA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O fornecimento será efetuado de acordo com o discriminado abaixo:

3.1. DIMENSÕES DO BANCO DE CONCRETO ARMADO

Banco para jardim em concreto aparente, reto, 04 lugares, sem pintura, medidas:

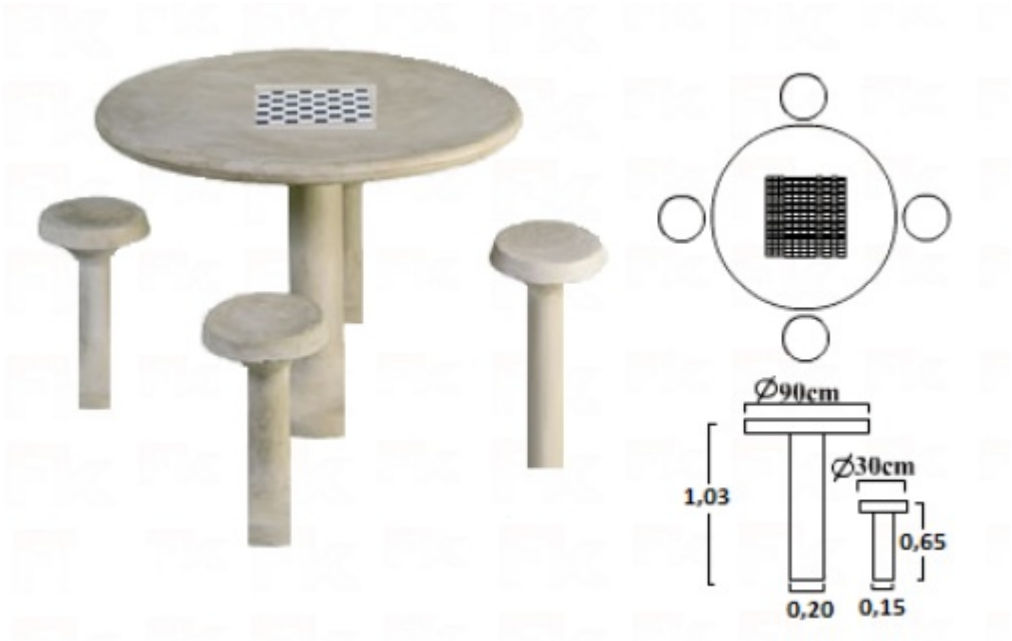
C= 2,0 m / L= 0,50m / A= 0,60 m



ACABAMENTO:

Os bancos deverão apresentar as superfícies lisas e isentas de fendilhamentos e trincas.

3.2. DIMENSÕES DO CONJUNTO DE MESA REDONDA



3.3 ACABAMENTO:

Os Conjuntos de Mesa de concreto deverão apresentar as superfícies lisas e isentas de fendilhamentos e trincas.

3.4 INSPEÇÃO/ ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO:

A Unidade Requisitante, verificará, em uma amostra de 10% (dez por cento) do lote, se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento desta especificação. Se 90% (noventa por cento) ou mais da amostra definida acima preencher as condições desta especificação, o lote será aceito; caso contrário será recusado e devolvido.

Para cada lote entregue deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto.

4. CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA ESTMADA
1	Banco para jardim em concreto aparente, reto, 04 lugares, sem pintura, medidas 2,0 x 0,5 x 0,60 m	30	NOVEMBRO/2026
2	Jogos de mesas em concreto redonda, diam. 0,90m, com tabuleiro de xadrez em pastilha cerâmica, com 4 bancos redondos, diam. 0,30m, para chumbar	30	NOVEMBRO/2026

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Forma de Entrega: A entrega deverá ser agendada através do telefone (11) 2143-7023 com José Barbosa Filho (Almoxarifado) e feita de acordo com os prazos.

5.2 A licitante deverá fazer constar de forma expressa na proposta a Marca e/ou Fabricante do material cotado bem como a garantia dos materiais (prazo em meses).

5.3. Quantidade: De acordo com o constante no quadro 2 – ESPECIFICAÇÕES.

5.4. Local de Entrega: Rua Chiquinha Gonzaga, 361 - Vila Primavera –Telefone: 2143.7023

5.5. O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto na Lei Federal n.º 14. 133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022 pertinente, observadas as regras estabelecidas no contrato.

5.6. Das condições de recebimento do objeto:

5.7. A Empresa deverá fazer constar de forma expressa na proposta a marca e/ou fabricante do material cotado.

5.8. A entrega dos bens deverá ser atestada pela Unidade, que aferirá a sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.9. Por ocasião da entrega o fornecedor colherá, no comprovante de recebimento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral – RG, ou documento correspondente, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que se dará em caráter provisório.

5.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual a Unidade poderá:
a) com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) com relação à diferença de quantidades ou de partes do objeto contratado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das

penalidades cabíveis.

5.11. Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

5.12. O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável.

5.13. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do adimplemento e apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, Nota Fiscal-Fatura, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou documento equivalente;

5.13.1. O pagamento será efetuado por SF/SUTEM/DUPAG, por crédito em Conta Corrente no Banco do Brasil, indicado pela contratada, conforme disposto no Decreto Municipal 51.197/2010, obedecendo o disposto na Portaria SF n° 170/2020 e demais legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas deste Anexo, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante, bem assim todas as disposições descritas no Termo de Referência.

6.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos neste instrumento.

6.3 Da nota fiscal, a contratada fará constar a marca/fabricante do produto e o número do lote correspondente.

6.4 A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do ajuste em especial o Código de Defesa do Consumidor.

6.5 Os materiais adquiridos deverão ser transportados até o local de entrega na SUB-SB, descrito no item 5.4 deste ANEXO conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

6.6 A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga no local da entrega.

6.7 O frete ocorrerá por conta da CONTRATADA, ou seja, o preço englobará também a entrega no endereço indicado pela SUB-SB.

6.8 Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às penalidades abaixo indicadas, conforme segue:

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou do instrumento equivalente a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos contratados as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022;

7.3. Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho, ou retirá-la fora do prazo estabelecido, ou não assinar o contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

7.3.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior se impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação da documentação exigível;

7.4. Multa por dia de atraso, em relação ao prazo contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do material a ser entregue; além de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso da parcela do material objeto do presente a ser entregue, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, quando será considerado inexecução parcial e/ou total do contrato.

7.5. Multa por problemas técnicos: 10% (dez por cento) sobre o valor do material entregue em desconformidade com as determinações da unidade requisitante; além da multa de 1% (um por cento) ao dia, se o material não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração ver comunicado à empresa a irregularidade;

7.6. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, que não estejam previstas nos subitens anteriores: 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a qual incidirá sobre o valor contratual;

7.7. Multa por inexecução parcial do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

7.8. Multa pela inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

7.9. As demais sanções inscritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022;

7.10. As multas são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.11. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 165 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da regulamentação municípal aplicável.

Enrique Carlos Ferreira de sousa
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 28/10/2026, às 15:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167842653** e o código CRC **D4F454F3**.

1.